



DECRETO Nº 9.036, DE 27 DE JUNHO DE 2022

1/2

Institui a instância especial para monitoramento, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 5.097, de 16 de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.119, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta as diretrizes do Fórum Municipal de Educação de Mauá;

CONSIDERANDO as políticas públicas educacionais estabelecidas para a educação na cidade, visando à melhoria da qualidade de ensino, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.602/2003 – vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituída, junto à Secretaria de Educação, a instância especial responsável pelo monitoramento, implementação e avaliação das metas e propostas, bem como, das estratégias previstas para execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A instância especial será composta por um representante titular e seu respectivo suplente, em conformidade com o estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 5.097, de 16 de outubro de 2015, da seguinte forma:

- I - Secretaria de Educação:
 - a) MAURÍCIO LEME DA SILVA – titular
 - b) RITA DE CASSIA BERMUDEZ SÁ – suplente
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mauá:
 - a) DAVID ARAÚJO NASCIMENTO – titular
 - b) APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA – suplente
- III - Conselho Municipal de Educação de Mauá:
 - a) LUCAS MIRANDA – titular
 - b) GENIRCE DE OLIVEIRA FERNANDES – suplente
- IV - Fórum Municipal de Educação de Mauá:
 - a) LETICIA DOS SANTOS BRITO – titular
 - b) ELIETE DE MOURA MENDES – suplente

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá aos membros representantes da Secretaria de Educação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECRETO Nº 9.036, DE 27 DE JUNHO DE 2022

2/2

Art. 3º Caberá a cada um dos representantes da instância especial, em suas respectivas esferas de atuação, um amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento do monitoramento, implementação e avaliação das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As funções de representantes da instância especial não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

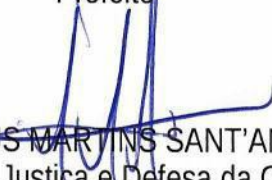
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

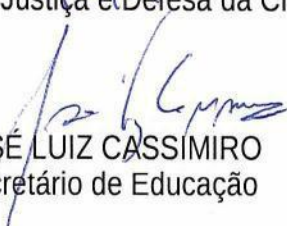
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 8.302, de 14 de junho de 2017.

Município de Mauá, em 27 de junho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/